Prefeitura
Santa Rita do Sapucaí
Trabalhando para o povo
Gestão 2017-2020

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 39

CONTRATO Nº. 3132/2018.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.762.552/0003-02, estabelecida Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32669-700, neste ato representada pelo **Sr. VITTORIO MEDIOLI**, portador do CPF Nº. 253.590.966-91 do RG Nº. M- 1.065.297 e **Sr.ª DANIELA MARIA MEDIOLI**, portadora do CPF N.º 098.970.796-29 do RG N.º MG-12.513.976 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUAS DIVISÕES, POR DISPENSA (ART.24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93),** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório Nº. 287/2018, na modalidade Dispensa Nº. 054/2018, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUAS DIVISÕES, POR DISPENSA (ART.24, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93)**, conforme Proposta e Termo de Referência, *que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

4.1.1. A solicitação da prestação do serviço será feita pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Da realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal:

5.1.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1., deverá ser marcada a Revisão no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. A respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue neste mesmo local, após a realização do(s) serviço(s), para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.1.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. O não atendimento ao prazo de retificação supramencionado sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.1.5.. A Nota Fiscal deverá ser entregue imediatamente após a conclusão do serviço solicitado, na forma do item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

6.2. O valor do presente Contrato fica estimado **em R$ 3.136,18 (Três Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos).**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	37859	Serviço de Manutenção Programa – TECTOR 170E21 ATTACK CC 4815 – Placa QNI-5424	--	SV	1	R$ 3.136,18	R$ 3.136,18
						Total	**R$ 3.136,18**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à vista, com apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUC
60
FLS.

CLÁUSULA OITAVA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:

02.07.15.451.1501.2.247.3390.39 – 385 – Manutenção de Veículos e Máquinas Serviços Urbano / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.1.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.1.4.

9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 18/ DEZ./2018

CONTRATADA:

DEVA VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

LIVRO: 0406-P
FOLHA: 162
PROTOCOLO: 124200

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações**, existentes neste Serviço Notarial, dentre eles no de número **0406-P**, às folhas **162**, verifiquei constar o seguinte teor:

"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito **(04/10/2018)**, em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece neste ato, como OUTORGANTE: DEVA VEICULOS LTDA, com sede e foro à Rua Teonilio Niquini, nº32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim-Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.762.552/0003-02, representada neste ato por VITTORIO MEDIOLI, *não possui endereço eletrônico,* brasileiro, casado, maior, empresario, filho de Riccardo Medioli e Anna Ravesini Medioli, portador da Cédula de Identidade nº M-1.065.297 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 253.590.966-91, com endereço profissional à Rua Gustaf Dalén, nº 151, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, na cidade de Betim-Minas Gerais. Foi apresentada Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG aos 01/10/2018, NIRE 3120273228-8. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastante PROCURADORES: ABNER SALDANHA DE REZENDE, *não possui endereço eletrônico,* brasileiro, casado, maior, gerente, filho de Rubens Messias de Rezende e Sulei Saldanha de Rezende, portador da Cédula de Identidade nº M-7.046.331 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 972.263.786-04, residente e domiciliado à Avenida Marco Tulio Isaac, nº 2000 - aptº203 Bloco I, Bairro Chacara, na cidade de Betim-Minas Gerais; AMANDA REGINA DE MOURA, *não possui endereço eletrônico,*brasileira, casada, maior, consultora de negócios, filha de Sandra Regina Nascimento de Moura e Armando Dias de Moura, portadora da Cédula de Identidade nº MG-9.211.777 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 098.520.726-41, residente e domiciliada à Rua Macapá, nº 667, Bairro Amazonas, na cidade de Contagem-Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade; ANA PAULA ANTUNES, *não possui endereço eletrônico,* brasileira, solteira, maior, consultora de negócios, filha de João Antunes dos Santos e Iracy Soares Antunes, portadora da Cédula de Identidade nº MG-17.759.062 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 123.677.996-79, residente e domiciliada à Rua Maestro Azarias, nº82, Bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem-Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade; ANTONIO FRANCO FERREIRA JUNIOR, *não possui endereço eletrônico,* brasileiro, casado, maior, consultor de negócios, filho de Antonio Franco Ferreira e Elisete Barasileiro Franco, portador da Cédula de Identidade nº MG.7.728.161 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 012.651.256-60, residente e domiciliado à Alameda dos Coqueiros, nº 178, Bairro Masterville, na cidade de Sarzedo-Minas Gerais, ora de passagem por esta cidade; CAMILLA PRINSK GUEDES PEREIRA MACIEL, *não possui endereço eletrônico,* brasileira, casada, maior, consultora de negócios, filha de Jose Antonio Pereira Fonseca e Elizabeth Guedes Pereira Fonseca,, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.582.315 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 089.420.426-27, residente e domiciliada à Rua Doutor Orestes Diniz, nº10, Bairro Novo Amazonas, na cidade de Betim-Minas Gerais; NAYARA RUTE FURTADO DE OLIVEIRA, *não possui endereço eletrônico,*brasileira, divorciada, maior, consultora de negocios, filha de Welington Francisco de Oliveira e Cristiane Ramos Furtado, portadora da Cédula de Identidade nº MG-16.900.073 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 102.811.866-00, com endereço profissional à Rua Teonílio Niquini, nº32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim-Minas Gerais. Aos quais confere os poderes específicos para o fim especial de promover a participação da outorgante

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS LARA AUTENTICAÇÃO Conferida com original achada. Conforme/Sou fé. Selo de fiscalização EMOL. R$ 4,52 AUTENTICAÇÃO CYL 28928 BETIM MG 26 NOV 2018 Em test° da verdade Dr. João Batista Lara - Tabelião João Ricardo Pereira Lara - Tabelião Substituto Gabriel Nunes Lara - Escrevente Juramentado

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO

LIVRO: 0406-P
FOLHA: 163
PROTOCOLO: 124200

em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, formular proposta comercial, desistir verbalmente de lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução do preço, requerer vista de documentos e propostas, assinar documentos inerentes ao processo licitatório, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou não de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos públicos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes e inerentes aos processos licitatórios aos quais a outorgante participa ou venha participar, obrigando-se a respectiva prestação de contas na forma da Lei. A presente procuração tem **validade até 20 de novembro de 2019**. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé., (a.a.) VITTORIO MEDIOLI. **Verifique a autenticidade do documento em: viewer.kipt.com.br, inserindo: ID:10003b73, CV: 1vvg3c.** Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, da qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Betim, 15 de outubro de 2018

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Daniela Pinho de Brito Silva
Tabeliã Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Tabelionato de Notas
de Betim - MG - CNS: 00.005-9

Selo Eletrônico Nº **CEX01225**
Cód. Seg.: **1692.0200.4354.5913**

Quant. Atos Praticados: **00001**
Emol.: R$17,05 - TFJ: R$6,02
Valor Final: R$23,07
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

LEI 22.796/2017	
DESCRIÇÃO	VALOR=R$
ISSQN/ATO	0,40
ISSQN/ARQUIVOS	

verifique a autenticidade em:
https://viewer.kipt.com.br
ID: 10003b73
CV: 1vvg3c

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS LARA
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada. Conforme
BETIM MG 26 NOV 2018
Selo de Fiscalização
Dr. João Batista Lara - Tabelião Substituto
João Ricardo Pereira Lara - Escrevente Juramentado
Gabriel Nunes Lara - Escrevente Juramentado
28929

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO